

Aviso n.º 635/2020

Convocatória para a aplicado o método de seleção da Entrevista Profissional de Seleção, à segunda tranche de candidatas, correspondente a 100 por referência, de modo a serem preenchidas na totalidade as vagas supervenientes previstas no Mapa Consolidado de Recrutamentos para 2020, no âmbito da abertura do procedimento concursal para o preenchimento de postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional (área de apoio geral) dos mapas de pessoal das Escolas Básicas e Secundárias da Rede Pública da Região Autónoma da Madeira, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira n.º 191, II Série, de 7 de dezembro de 2018.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL E SERVIÇO DE SAÚDE DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, EPERAM**Contrato ' n.º 328/2020**

Segunda alteração ao contrato-programa n.º 135-A/2020, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, no dia 15 de janeiro de 2020

Considerando que, na sequência da autorização concedida pela Resolução do Conselho de Governo n.º 8/2020, de 9 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 10, suplemento, de 15 de janeiro de 2020, foi celebrado nesta data, o Contrato-Programa n.º 135-A/2020, entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM (SESARAM, EPERAM), publicado no JORAM, II Série, n.º 11, de 16 de janeiro de 2020, tendo por objeto a definição e quantificação das atividades a realizar por esta entidade e das contrapartidas financeiras determinadas em função dos resultados obtidos, no que respeita ao ano de 2020;

Considerando que, como contrapartida pela produção contratada, foi autorizada a concessão ao Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM do montante global de 214 843 238,00 Euros (duzentos e catorze milhões, oitocentos e quarenta e três mil e duzentos e trinta e oito euros);

Considerando que, entretanto, através da Resolução do Conselho de Governo n.º 684/2020, de 10 de setembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 173, suplemento, de 14 de setembro de 2020, foi aprovada a primeira alteração ao contrato-programa celebrado, cujo valor se fixou em 229.270.720,00 Euros (duzentos e vinte e nove milhões, duzentos e setenta mil, setecentos e vinte euros);

Considerando que, não obstante o exposto, se revela premente a aprovação de uma nova alteração a este contrato-programa de modo a conformá-lo com a realidade em que se enquadra a atividade do SESARAM, EPERAM, na situação pandémica de COVID-19 que atravessamos, desde que a emergência de saúde pública de âmbito internacional foi declarada pela Organização Mundial de Saúde, que, de forma direta, determinou a trajetória da produção desta entidade, cumprindo assim adaptar a atividade assistencial prevista, face às alterações da procura inicialmente estimada;

Considerando que a missão do SESARAM, EPERAM se centra exatamente na prestação de cuidados de saúde à população, não só na perspetiva da prevenção, como também na do tratamento, esta entidade tem tido um papel determinante no combate à pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) na Região Autónoma da Madeira, o que, a par do panorama nacional e internacional, impôs uma generalizada redução da produção programada

desta entidade em vários domínios, designadamente, hospitalar e dos cuidados de saúde primários;

Considerando que não obstante esta redução da produção, a manutenção em funcionamento dos serviços e estabelecimentos que compõem o SESARAM, EPERAM, com vista à prestação de cuidados de saúde à população, tem elevados custos associados, que cumpre assegurar;

Considerando ainda, que há que considerar autonomamente a despesa inerente à formação de médicos internos do primeiro e segundo ano, dado que estes não contribuem diretamente para a produção contratualizada, permanecendo em contexto de formação;

Considerando o exposto, mantendo incólume a comparticipação financeira em vigor, cumpre ajustar a sua distribuição pelas linhas de produção aprovadas face à realidade existente e incluir no contrato programa: i) uma compensação financeira relativa aos denominados custos de contexto, que resultam de situações extraordinárias que se verificam na entidade quando comparadas com o ano anterior, e ii) uma linha de produção específica para a formação de médicos internos do primeiro e segundo ano, que contemple a despesa emergente.

Assim, nos termos da autorização conferida pela Resolução do Conselho de Governo n.º 842/2020, de 5 de novembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 211, 2.º Suplemento, de 9 de novembro, e ao abrigo do disposto na cláusula 11.ª do referido Contrato-Programa, nos artigos 31.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto, no artigo 6.º dos Estatutos do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, aprovados pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2019/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 1-A/2020/M, de 31 de janeiro e 8/2020/M, de 13 de julho, e no disposto na alínea k), do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 22/2008/M, de 23 de junho, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 10/2011/M, de 27 de abril e 14/2012/M, de 9 de julho, entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel de Câmara Ramos, adiante designada por primeiro outorgante e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, pessoa coletiva n.º 511 228 848, representado pela Presidente do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, pelo Vice-Presidente, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e pelo Vogal, Luís Miguel Pinto Correia Velosa Freitas, adiante designado por segundo outorgante, é celebrada a segunda alteração ao Contrato-Programa n.º 135-A/2020, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM em 15 de janeiro de 2020, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Alteração)

São alterados a cláusula quinta, bem como o Anexo I e o Capítulo VIII do Anexo II do Contrato-Programa n.º 135-A/2020, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira e o Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, em 15 de janeiro de 2020, na redação que lhe foi dada pela primeira alteração outorgada no dia 14 de setembro de 2020, que passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula Quinta
[...]

1. A atividade produtiva assistencial que o SESARAM, EPERAM se obriga a assegurar no ano de 2020 é a constante do Anexo I ao presente contrato-programa.
2. O contrato-programa integra custos de contexto, cujo valor traduz um apoio financeiro destinado a realizar uma compensação, por força da situação extraordinária verificada, quando comparada com o ano anterior.
3. [Anterior número 2].
4. [Anterior número 3].

Anexo I
[...]

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
INTERNAMENTO HOSPITALAR DOENTES AGUDOS	n/a	17 000	37 710 879,85 €
EPISÓDIOS GDH CIRURGICOS DE AMBULATÓRIO	n/a	3 000	6 855 000,00 €
INTERNAMENTO UDV	67,00 €	167 000	11 189 000,00 €
INTERNAMENTO CENTROS DE SAÚDE	85,00 €	15 000	1 275 000,00 €
URGÊNCIA HOSPITALAR	207,00 €	80 000	16 560 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- PRIMEIRAS	62,50 €	50 000	3 125 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- SUBSEQUENTES	34,00 €	125 000	4 250 000,00 €
CONSULTAS MÉDICAS HOSPITALARES- NÃO PRESENCIAIS	25,00 €	100 500	2 512 500,00 €
OUTRAS CONSULTAS HOSPITALARES	16,00 €	165 000	2 640 000,00 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS HOSPITALARES	40,00 €	3 500	140 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S HOSPITALARES	n/a	n/a	23 024 862,88 €
TRATAMENTOS DE QUIMIOTERAPIA	496,30 €	13 500	6 700 050,00 €
TRATAMENTOS DE DIÁLISE	105,81 €	11 000	1 163 910,00 €
SESSÕES HOSPITAL DIA	21,00 €	15 500	325 500,00 €
URGÊNCIAS CENTROS DE SAÚDE	51,00 €	100 250	5 112 750,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS- PRESENCIAIS	46,50 €	205 000	9 532 500,00 €
CONSULTAS MÉDICAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS- NÃO PRESENCIAIS	25,00 €	285 000	7 125 000,00 €
OUTRAS CONSULTAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	16,00 €	750 000	12 000 000,00 €
ACTOS CLÍNICOS E MCDT'S CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	n/a	n/a	13 273 209,96 €
VISITAÇÕES DOMICILIÁRIAS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS	38,00 €	90 000	3 420 000,00 €
MEDICAÇÃO DO AMBULATÓRIO/MEDICAÇÃO GRATUITA	n/a	n/a	19 000 000,00 €
SUBCONTRATOS	n/a	n/a	10 800 000,00 €
TRANSPORTE NÃO URGENTE DE DOENTES	n/a	n/a	3 117 160,96 €

DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR
VACINAÇÃO - PRODUTO	n/a	n/a	2 215 431,00 €
INTERNATO MÉDICO -FORMAÇÃO GERAL	n/a	n/a	3 275 893,35 €
CUSTOS DE CONTEXTO	n/a	n/a	22 927 072,00 €
TOTAL			229 270 720,00 €

Anexo II
[...]

Capítulo VIII
Outra Produção

Artigo 32.º
[...]

1. [...].
2. [...].
3. [...].
4. O valor relativo a custos de contexto traduz um apoio financeiro destinado a realizar uma compensação, por força de situação extraordinária verificada na entidade e necessário para adequação da estrutura de custos aos preços e volume de produção contratada.
5. A linha de produção internato médico formação contempla o pagamento da remuneração dos internos da especialidade, cujo valor corresponde à remuneração do número de médicos em formação do primeiro e segundo ano do internato médico dos cuidados hospitalares e primários.»

Cláusula Segunda (Vigência)

A presente alteração ao contrato-programa produz efeitos reportados a 1 de janeiro de 2020.

Elaborado em duplicado, vai pelas partes outorgantes ser assinado e rubricado, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Assinado no Funchal, aos 10 dias do mês de novembro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Região Autónoma da Madeira, representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e pelo Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado e Pedro Miguel de Câmara Ramos

O SEGUNDO OUTORGANTE, Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, representado pela Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Vogal do Conselho de Administração, Maria Rafaela Rodrigues Fernandes, Pedro Miguel Abreu dos Santos Gouveia e Luís Miguel Pinto Correia Velosa

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Aviso n.º 632/2020

Torna-se público que, por despacho de 27 de outubro de 2020 de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para o preenchimento de 20 postos de trabalho, na categoria de Técnico de Administração Tributária (TAT), nível 1, grau 4, da carreira especial ainda não revista, de Técnico de Gestão Tributária do Grupo de Pessoal de Administração Tributária (GAT), da Autoridade Tributária e Assuntos Fiscais da Região Autónoma da Madeira (AT-RAM), constante do mapa anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de julho.

1. Prazo de Validade: O concurso visa o provimento dos postos de trabalho mencionados, caducando com o seu preenchimento.
2. Posto de trabalho: O presente concurso destina-se ao preenchimento de 20 postos de trabalho previstos no Mapa de Regional Consolidado e Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao ano de 2020, aprovado por despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares de 21 de Outubro de 2020, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2020/M, de 10 de agosto e do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com as seguintes características:
 - a) Carreira/Categoria: Técnico de Gestão Tributária - Técnico de Administração Tributária (carreira especial não revista), estando habilitados com Licenciatura em Gestão, Licenciatura em Economia, Licenciatura em Contabilidade ou Licenciatura em Fiscalidade - 17 e Licenciatura em Direito - 3.
3. Conteúdo funcional: Atribuição, competência ou atividade: Conceber e desenvolver projetos, elaborar pareceres e trabalhos técnicos que exijam preparação jurídica com especial incidência nas áreas do direito fiscal e do direito administrativo e